

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 13/SEDAM-CODEF

Relatório Monitoramento Florestal - RMF semestral

- o Portaria SEDAM n° 137 de 21 de março de 2024;
- o Decreto Estadual n° 23.481 de 28 de dezembro de 2018;
- o Resolução Conama n° 406 de 02 de fevereiro de 2009;

1. FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI/RO):

- o Localizar o número do processo digital SEI/RO n° **0028.xxxxxx/20xx-xx** no Sinaflor (Verso da AUTEX Condicionantes Gerais 1.01);
- o Realizar por meio do **usuário externo no SEI/RO** o **Peticionamento intercorrente** observando as regras do sistema disponível (<https://sei.ro.gov.br/>);
- o **Cumprimento de pendências**, conforme o **item 4** do TR N°01/SEDAM-CODEF, no endereço <http://www.sedam.ro.gov.br>;
- o O RMF deverá ser apresentado a **cada 6(seis) meses**, após emissão da AUTEX, com prazo **limite de 30(trinta) dias** após esse prazo (Portaria SEDAM n° 137/2024);
- o O Relatório de **Atividades de pós-exploração** deverá ser apresentado em **até 60 (sessenta) dias após** o término das atividades, conforme Decreto Estadual n° 23.481/2018.

2. DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO (ORIGINAL) NA SEGUINTE ORDEM:

- o **Requerimento Padrão da SEDAM-CODEF** assinado pelo responsável técnico disponível (<http://www.sedam.ro.gov.br/codef/>);
- o Comprovante de pagamento **taxa de análise de Relatório de Monitoramento - 0,5 UPFs** (Anexo L da Lei Estadual n° 3.941/2016);
- o Habilitação profissional (CREA/RO) e Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**;
- o **Relatório Monitoramento Florestal - RMF em formato (. pdf)**;
- o Informações da exploração em planilhas (formato. csv) do **SINAFLOR**;
- o Autorização de Exploração - AUTEX do Sinaflor;

3. ROTEIRO MÍNIMO PARA RELATÓRIO DO MONITORAMENTO FLORESTAL - RMF (formato.pdf)

1. Informações Gerais:

- 1.1. Identificação do Proprietário (Nome e Endereço);
- 1.2. Identificação do Detentor (Nome e Endereço);
- 1.3. Identificação do responsável técnico pela elaboração e execução do PMFS/POA.

2. Informações sobre o PMFS/POA:

- 2.1. Identificação;
- 2.2. Área do PMFS (ha);
- 2.3. Área do Efetivo Manejo Florestal (ha);
- 2.4. N° AUTEEX do SINAFLOR.

3. Dados da propriedade:

- 3.1. Nome da propriedade;
- 3.2. Localização;
- 3.3. Município;
- 3.4. Coordenadas Geográficas.

4. Resumo das atividades planejadas e executadas no PMFS/POA:

- 4.1. Atividades pré-exploratórias;
- 4.2. Atividades exploratórias;
- 4.3. Maquinários e equipamentos utilizados na exploração;
- 4.4. Atividades pós-exploratórias.

5. Resumo dos resultados da exploração por unidade de produção anual e unidade de trabalho no semestre:

- 5.1 Área de infraestrutura (ha) (estradas, esplanadas ou pátios, acampamento, trilhas de arraste, etc).

6. Dados do SINAFLOR no semestre:

- 6.1. Volume e Número de Toras;

6.2. Volume autorizado e n° de árvores autorizadas por espécie na AUTEX (m³);

6.3. Volume remanescente ou a ser explorado e número de árvores por espécie no próximo semestre (m³);

6.4. Declarações de corte do Sinaflor+;

6.5 Traçamento, dimensionamento, romaneio e registro de exploração do Sinaflor+ (planilha).

7. Cronograma operacional por atividade.

8. Metodologia de controle operacional.

9. Anexos (digital).

9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pelo RMF.

9.2. **Relatório fotográfico** das atividades realizadas.

9.3. Dados do **Sinaflor**: Declarações de corte, romaneios, Traçamento, árvores transportadas, dimensionamento e registro de exploração (formato planilha).

OBSERVAÇÕES:

- o **Peticionamento intercorrente no SEI/RO do processo** tramitará automaticamente no sistema (Unidade: SEDAM-CODEF);
- o Cada arquivo em formato.pdf deverá ser original e colorido com tamanho máximo de **10mb**;
- o Arquivos zipados (. ZIP) deverão ter o tamanho máximo de **2mb** (Se estiver indisponível, enviar em formato .pdf);
- o Arquivos em formato. CSV e texto.TXT deverão ter o tamanho máximo de **10mb**;
- o Os requerimentos com assinatura digital deverão ser originais (nato digital) com possibilidade de **verificação do ICP-BRASIL** ou **assinatura GOV. BR** (Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Federal nº 10.543/2020);
- o O Relatório semestral deve ser **inserido no POA do Sinaflor**;
- o É obrigatória a consulta periódica **ao SEI/RO**, a fim de verificar o recebimento de notificações eletrônicas.